

Ofício nº 180- 2022-VISAM

Referência: Requerimento nº345/2022

Assunto: Alterações no âmbito da Lei nº 2047, de 07 de janeiro de 1972

Franca, 10 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Sr. Prefeito

Com respeito e admiração dirijo-me a Vossa Senhoria e o faço tendo em vista a disponibilização das solicitações a respeito do requerimento 345/2022, de autoria do ilustríssimo vereador Antônio Donizete Mercúrio.

Informo que considerando a solicitação em ampliar o rol de itens a ser comercializados em carrinhos de lanche (hot-dog), foi firmado em Abril de 2009 entre Município e a Promotoria, um Termo de Ajuste de Conduta –TAC, onde proíbe traillers e carrinhos de lanches instalados em próprios públicos.

Considerando a Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013, a necessidade de aperfeiçoar as ações de vigilância que tange alimentos, visar a proteção e a saúde da população do município de Franca, que aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Estabelecimentos Comerciais de Alimentos e para Serviços de Alimentação, e o Roteiro de Inspeção, Armazenamento de Produtos Art. 26, 27, 28, 30, 32, 34 Embalagens, matérias-primas, ingredientes, alimentos preparados, que necessitam ou não de refrigeração ou congelamento são identificados, protegidos e armazenados adequadamente, de acordo com suas características e necessidades de localização, organização e controle de temperatura.

Leva ao entendimento de que se trata de uma atividade comercial de risco à higiene pública, ao bem-estar público, portanto este departamento de Vigilância em Saúde entende ser prudente declinar de tais alterações.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração e coloco-me à disposição para demais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Caio Cesar C. Carvalho
Departamento de Vigilância em Saúde

*Informar ao
Vereador
11/8/22*

Excelentíssimo Sr.
Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito Municipal de Franca

Ofício nº 180- 2022-VISAM

Referência: Requerimento nº345/2022

Assunto: Alterações no âmbito da Lei nº 2047, de 07 de janeiro de 1972

Franca, 10 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Sr. Prefeito

Com respeito e admiração dirijo-me a Vossa Senhoria e o faço tendo em vista a disponibilização das solicitações a respeito do requerimento 345/2022, de autoria do ilustríssimo vereador Antônio Donizete Mercúrio.

Informo que considerando a solicitação em ampliar o rol de itens a ser comercializados em carrinhos de lanche (hot-dog), foi firmado em Abril de 2009 entre Município e a Promotoria, um Termo de Ajuste de Conduta –TAC, onde proíbe traillers e carrinhos de lanches instalados em próprios públicos.

Considerando a Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013, a necessidade de aperfeiçoar as ações de vigilância que tange alimentos, visar a proteção e a saúde da população do município de Franca, que aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Estabelecimentos Comerciais de Alimentos e para Serviços de Alimentação, e o Roteiro de Inspeção, Armazenamento de Produtos Art. 26, 27, 28, 30, 32, 34 Embalagens, matérias-primas, ingredientes, alimentos preparados, que necessitam ou não de refrigeração ou congelamento são identificados, protegidos e armazenados adequadamente, de acordo com suas características e necessidades de localização, organização e controle de temperatura.

Leva ao entendimento de que se trata de uma atividade comercial de risco à higiene pública, ao bem-estar público, portanto este departamento de Vigilância em Saúde entende ser prudente declinar de tais alterações.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração e coloco-me à disposição para demais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Caio Cesar C. Carvalho

Departamento de Vigilância em Saúde

Excelentíssimo Sr.
Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito Municipal de Franca